



Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º _____

Lei nº 597

de 08 de novembro de 1.973

Dispõe sobre a alteração da tabela V, item 3, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 1.972.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei

Artigo 1º) A tabela V, para o lançamento e a cobrança das taxas de serviço urbanos, no item 3, relativa à taxa de conservação de estradas municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

3- Taxa de Conservação de Estradas Municipais

Imóveis rurais situados no município, com frente ou não para as estradas municipais, com leito pavimentado ou não:

Até 1 (um) ha. s/salário mínimo 0,3%, por ano;

pelo que exceder de 1 (um) ha. a 5 (cinco) ha. s/salário mínimo 0,3 % por ano;

pelo que exceder de 5 (cinco) até 10 (dez) ha. s/salário mínimo 0,3% por ano;

pelo que exceder de 10 (dez) até 50 (cinquenta) ha., s/salário mínimo, 0,3% por ano;

pelo que exceder de 50 (cinquenta) ha., s/salário mínimo, 0,3% por ano.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 1.973.

José de Souza Alves
José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, em 08 de novembro de 1.973.

João Sante Maracajá
João Sante Maracajá
Escriturário Lançador